

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.1. Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/2º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 Panair Porto Velho/RO.
- 1.2. Data: 21/05/2019.
- 1.3. Horário: 15h00min.
- **1.4.** Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em Seguro de Vida e Assistência Funeral para funcionários e alunos do SENAC/RO, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do presente Edital, pelo período inicial de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses.
- **2.2.** A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do <u>objeto</u> desta licitação,** segundo a legislação vigente.
- 2.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

3. DO SERVIÇO

3.1. O serviço será realizado de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **4.2.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:
 - a) Envelope N° 01, lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N° 009/2019 (PROPOSTA COMERCIAL)", Rua: Tabajara, n° 539, Panair

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- CEP 76.801-348 Porto Velho/RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.
- b) Envelope N° 02, lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N° 009/2019 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)", Rua: Tabajara, n° 539, Panair CEP 76.801-348 Porto Velho/RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.
- c) Estes envelopes poderão ser <u>postados nos Correios</u> com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, <u>apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.</u>
- **4.3.** Deverão ser apresentados <u>dois</u> envelopes distintos, conforme alíneas "a" e "b" do subitem. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes <u>poderá</u>, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.
- **4.4.** A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
- **4.5.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 4.5.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO.
- 4.5.3. Dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros).
- 4.5.4. Estejam reunidas em consórcio.
- **4.5.5.** Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.
- **4.6.** Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.
- **4.7.** O SENAC Departamento Regional em Rondônia não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o serviço de seguro de vida, objeto desta licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, no Envelope N° 2 "Documentos de Habilitação", deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.1.1.** Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no <u>ANEXO III</u>.
- **5.1.1.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada** (**sujeito à promoção de diligência**), comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável.
- **5.1.1.3.** Declaração da empresa licitante, de não haver contratado individuo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção/venda, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante do <u>ANEXO V</u>.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **5.1.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.
- 5.1.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **5.1.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.1.2.4. Cédula de Identidade.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- **5.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.
- **5.1.3.2.** Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.
- **5.1.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.
- **5.1.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- **5.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder.
- 5.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- **5.1.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.2.1. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo.
- **5.2.2.** Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.
- **5.2.3.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.
- **5.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **5.2.5.** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.
- **5.2.6.** Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão.
- **5.2.7.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.
- **5.2.8.** Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.
- **5.2.9.** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:
- **6.1.1.** Ater-se a este edital e seus anexos.
- **6.1.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo no Anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2. deste edital, constituindo o envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL.
- **6.1.3.** O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irreajustáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- **6.1.4.** A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:
 - Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados.
 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **6.1.5.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- **6.1.5.1.** Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.
- **6.1.6.** Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.
- **6.1.7.** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- **6.1.8.** O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação, se dará até o 5° dia útil de cada mês, ou em maior prazo se assim for proposto pelo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

- **6.1.9.** Deverão constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.
- **6.1.10.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.
- 6.1.11. A proposta será de preços irreajustáveis.
- **6.1.12.** Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- **6.1.13.** Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;
- **7.2.** No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;
- **7.3.** Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

7.4. CREDENCIAMENTO

- 7.4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- **7.4.2.** Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- **7.4.2.1.** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.
- **7.4.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 7.4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.4.4.1.** Sócios, proprietários ou dirigentes cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.
- **7.4.4.2. Procuradores** procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador.**

- 7.4.4.3. Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.
- 7.4.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.
- **7.4.6.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.
- **7.4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.
- **7.4.8.** A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decido pela Comissão de Licitação.
- **7.4.9.** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.
- **7.4.10.** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante.
- **7.4.11.** A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:
 - Composição de preços;
 - > Carta de fornecedores ratificando os precos dos insumos.
- **7.4.12.** Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

7.5. DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.5.1.** Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.
- **7.5.2.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.
- 7.5.3. A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.
- **7.5.4.** O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **7.5.5.** O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- **7.5.6.** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5., serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.
- 7.5.7. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- **7.5.8.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5. e 7.5.6., não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
- **7.5.9.** Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.
- **7.5.10.** Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:
- **7.5.11.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.
- **7.5.12.** Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.
- 7.5.13. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- **7.5.14.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.
- **7.5.15.** Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.
- **7.5.16.** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- **7.5.17.** A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
- **7.5.18.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.
- **7.5.19.** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- **7.5.20.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 Panair, Porto Velho RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **7.5.21.** Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.
- **7.5.22.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.
- **7.5.23.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.
- **7.5.24.** A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

8. JULGAMENTO

- **8.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de <u>MENOR PREÇO DO LOTE</u>, observada as demais condições deste edital e seus anexos.
- 8.2. O lance apresentado deverá referir-se ao valor do item constante na proposta.
- **8.3.** Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.
- **8.4.** A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, realizar diligencia do ambiente de trabalho, quando for o caso, para avaliação as condições do ambiente.
- **8.5.** Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.
- **8.6.** Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.
- **8.7.** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9. INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

- **9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 9.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- **9.2.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.
- **9.3.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendolhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9.4. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **9.5.** Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

- **9.6.** Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso.
- **9.6.1.** O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO

- **9.7.** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.
- **9.8.** Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.
- 9.9. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os recursos terão efeito suspensivo.
- **9.11.** Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

10. PENALIDADES

- 10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.
- **10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.
- **10.3.** Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.
- **10.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.
- **10.5.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- 10.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 11.2. O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo.
- 11.2.1. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
- **11.2.2.** Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.
- **11.3.** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.
- **11.4.** Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- **11.5.** Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.6. Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado.
- 11.7. Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse.
- 11.8. Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.
- 11.9. Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital.
- **11.10.** O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO.
- **11.12.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 11.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/RO, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 –

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



Bairro Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho/RO ou através do e-mail: <u>licitacao@ro.senac.br</u> com cópia para <u>robertomonte@ro.senac.br</u>, <u>fabricio@ro.senac.br</u> e <u>lucilena@ro.senac.br</u> até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

- 11.14. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame.
- 11.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento ou serviço do objeto deste edital.
- **11.16.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital.
- **11.17.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 958/2012.
- **11.18.** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 11.19. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;
- 11.20. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro.
- 11.21. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilita-lo ou desclassifica-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.
- 11.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 11.22.1. ANEXO I Especificações e Termo de Referência.
- 11.22.2. ANEXO II Modelo da Carta Proposta.
- 11.22.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos.
- 11.22.4. ANEXO IV Modelo de Credenciamento.
- 11.22.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Menores.
- 11.22.6. ANEXO VI Minuta do Contrato.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

Roberto Pinto Monte Presidente da CPLP

Lucilena Freitas da Silva Costa Membro da CPLP Fabrício Gomes da Silva Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 009/2019

Especificações e Termo de Referência

LOTE 01				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação do Serviço	
01	289	Servidor	Contratação de empresa especializada em seguro de vida e assistência funeral para os colaboradores do Senac Rondônia.	
02	621	Aluno	Contratação de empresa especializada em seguro de videra para os alunos quando estão em estágio fora do Sena Rondônia.	

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para empregados, diretores e assessores do SENAC RONDÔNIA, que visa garantir aos beneficiários dos empregados, o pagamento de indenização por ocorrência de sinistro relativo à apólice de Seguro de Vida em Grupo, respeitados os limites e condições pactuados e ainda, contratação de seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para alunos dos cursos do SENAC Rondônia quando os mesmos estiverem em estágios fora do Senac.

02 - JUSTIFICATIVA:

Atendimento à política de benefícios previstas no Acordo Coletivo de Trabalho do SENAC/RO.

03 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- **3.1.** Seguro de vida em grupo, para empregados, diretores e assessores do SENAC/RO, com cobertura integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com Idade Limite de 14 a 70 anos;
- 3.2. Assistência Funeral para Titular valor de R\$5.000,00 (Cinco mil Reais)
- 3.3. Contratação de seguros de Acidente Pessoal Coletivo Aberta para alunos do SENAC Rondônia quando estiverem em estágio fora do Senac Valor segurado para morte acidental R\$10.000,00 (dez mil reais) e Invalidez permanente ou parcial por acidente R\$10.000,00 (dez mil reais)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **3.4.** Pagamento de indenização aos segurados e seus beneficiários, nos casos de morte, independente da causa, ou invalidez permanente, total ou parcial por acidente.
- **3.5.** Empregados, Diretores e Assessores: sem carência, os quais poderão ser incluídos na apólice, mediante inscrição individual emitida no Cartão-Proposta fornecido pela Seguradora, observadas as seguintes condições:
 - a) os que estiverem na apólice em vigor, que atualmente são de 289 (duzentos e oitenta e nove) vidas de colaboradores, deverão ser transferidos de maneira que não fiquem descobertos, sendo que esse número poderá chegar até 320 (trezentos e vinte) adesões;
 - b) os que venham a ser admitidos pelo Estipulante, considerando sua data de admissão, como data de ingresso na apólice;
 - c) os seguráveis, cujos seguros hajam sido eventualmente cancelados por motivo de aposentadoria, licença ou afastamento para o serviço militar, poderão inscrever-se ou reinscrever-se no seguro, uma vez cessado o motivo do cancelamento do seguro anterior;
 - d) permanecem segurados os empregados com contratos interrompidos em decorrência de férias, repouso remunerado, licença maternidade e demais situações descritas no Art. 473 da CLT.
 - e) Estimativa de alunos 621 (seiscentos e vinte um) alunos em processo. Sendo que esse número poderá chegar até 1.000 (um mil) alunos.

3.5. Beneficiários

Para efeito do pagamento da indenização, definem-se, na seguinte ordem, os beneficiários em caso de sinistro: os definidos no cartão-proposta; na falta de indicação a indenização será paga de conformidade com a legislação em vigor.

3.6. Capital Segurado

- No caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial (conforme tabela da SUSEP) por acidente e invalidez funcional permanente total por doença a importância segurada será de 24(vinte e quatro) vezes o salário de cada segurado do item 3.1.
- II) O Estipulante processará no início da vigência da apólice, a Relação de Segurados que integrarão o Seguro de Vida em Grupo, contendo nome do órgão, matricula, CPF, nome do segurado, estado civil, data de nascimento e capital segurado.
- III) A Seguradora, de posse das informações sobre o valor do prêmio mensal, emitirá fatura de cobrança do Seguro de Vida em Grupo, anexando relação nominativa dos prêmios individuais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- IV) O Estipulante, ao receber a fatura do prêmio mensal do seguro, adotará todas as providências visando efetuar o pagamento do mês subsequente ao da competência.
- V) As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de entrega à Seguradora, da documentação exigida.
- VI) Os sinistros pagos dentro do mês de sua ocorrência não serão objetos de correção.
- VII) Na hipótese de desligamento do SENAC/RO, o empregado perderá a condição de segurado.

3.7. Da Inclusão de colaboradores na Apólice

A inclusão ou exclusão de colaboradores será demandada, de forma mensal, por meio de documento a ser criado pela Unidade de Gerência de Pessoas do Senac Rondônia.

A demanda deverá, obrigatoriamente, identificar o(s) colaborador(es) a serem inscritos ou excluídos e os respectivos perfis e o técnico da Gerência de Pessoal que será responsável pela gestão, avaliação e aceite da prestação do serviço e das faturas decorrentes do serviço prestados.

3.7.1. Da Inclusão de alunos na Apólice

A inclusão ou exclusão de alunos será demandada, de forma mensal, por meio de documento a ser criado pela Secretária da DEP do Senac Rondônia.

A demanda deverá, obrigatoriamente, identificar o(s) aluno(s) a serem inscritos ou excluídos e os respectivos perfis e a Secretária da DEP que será responsável pela gestão, avaliação e aceite da prestação do serviço e das faturas decorrentes.

3.8. Informações gerais

- a) A atual seguradora é a empresa Porto Seguro CIA de Seguros Gerais.
- b) No exercício de 2018 houve um registro de sinistro (morte) na apólice dos colaboradores;
- c) Até a publicação este edital temos 275 colaboradores ativos, 13 afastados e 2 colaboradores de licença sem vencimento;
- d) Há aposentados por tempo de serviço;
- e) Classificação, por faixa etária, dos empregados, diretores e assessores do SENAC/RO, conforme relação anexa II:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



f) até o mês de fevereiro de 2019 não foi registrado nenhum sinistro de alunos.

04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Realizar todas as atividades previstas na especificação dos serviços.
- 4.2. Emitir a apólice de seguro do ramo de Vida em Grupo e de Acidente Pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, retratando fielmente todas as cláusulas da proposta e condições estabelecidas;
- **4.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SENAC Rondônia, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.4. Atender os chamados do SENAC/RO com a máxima presteza;
- 4.5. Arcar com todas as despesas referentes a materiais necessários para execução dos serviços, mão-de-obra, transporte de equipamentos para diagnóstico, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- **4.6.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contatado, nos termos da legislação vigente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 4.7. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Senac Rondônia, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- **4.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Senac Rondônia quanto à execução dos serviços contratados;
- **4.9.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.10.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- **4.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Senac Rondônia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 4.12. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato, dando assistência total ao SENAC/RO, inclusive participações em reuniões, sempre que solicitado;
- 4.13. Cumprir as posturas e as disposições legais federais que interfiram na execução dos serviços;
- 4.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fizer necessário no capital segurado individual e total na prestação dos serviços contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/RO, com reflexo no prêmio mensal;
- **4.15.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- **4.16.** Fornecer todos os formulários e impressos necessários à administração dos seguros deste Contrato;
- **4.17.** Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a prestação do serviço, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.
- 4.18. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAC/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

05 - DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC/RO:

- 5.1. Fornecer mensalmente até o dia 26 de cada mês, relação do grupo segurável, contendo nome, sexo e salário e ainda movimentação mensal dos afastamentos por doença ou acidente, de onde será extraído o valor do capital segurado correspondente ao mês anterior;
- **5.2.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a Seguradora possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Estipulante;
- **5.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela seguradora;
- **5.4.** Notificar a Seguradora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **5.5.** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.6. Exercer a fiscalização dos serviços
- **5.7.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas as formalidades previstas.
- **5.8.** Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital.

Mirvaldo Moraes de Souza Junior Gerente de Pessoal, em exercício

> Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO Administração Regional de Rondônia Rua Tabajara, n° 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Contratação de empresa especializada em Seguro de Vida para os colaboradores do Senac Rondônia.

- 1. Em resposta ao Pregão Presencial SENAC nº 009/2019, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 009/2019. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
- 2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
- 3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
- 4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação do Serviço	Vr. Und. (Estimado)	Valor Total (Estimado)
1	289	Servidor	Contratação de empresa especializada em seguro de vida e assistência funeral para os colaboradores do Senac Rondônia.	R\$ 29,34	R\$ 8.479,26
2	621	Aluno	Contratação de empresa especializada em seguro de vida para os alunos quando estão em estágio fora do Senac Rondônia.	R\$ 1,38	R\$ 856,98
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 112.034,88		

	112.034,66
5.	Esta proposta (nº de identificação), de/, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial nº 009/2019 - AR/RO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.
	Porto Velho, de de 2019.
	(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa	, CNPJ n°	, por seu representante legal		
abaixo assinado, declara para todos o	os fins de direito que	recebeu todos os documentos, tomou		
conhecimento, aceita e concorda integ	gralmente, sem restriç	ões, com todas as condições do Edital		
da Licitação na modalidade Pregão I	Presencial nº	e seus anexos. Declara, do		
mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos				
que julgam necessários e que possan	n, de qualquer forma,	influir sobre o custo, apresentação de		
documentos, preparação de proposta	as e execução do ob	jeto da presente licitação, bem como		
declara que até a presente data não te	em qualquer impedime	ento legal para licitar e contratar com o		
SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade	de declarar ocorrênc	ias posteriores.		
Local e data				

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO	credenciamos o Sr.			
, portador da Carteira de Identidade n.º	expedida por			
em/, para que represente nossa empresa	a nesta Licitação, com			
poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas	s, interpor recursos ou			
renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa				
empresa na Licitação.				
Cidade, de de 2019.				
Cidade, dede 2019.				
nome e assinatura do responsável legal pela empresa	à			

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Comissão Permanente de Licitação Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial Nº 009/2019

Senhores,			
A empresa	, inscrita no CN	PJ sob o nº	, por meio de
seu representante legal, Sr , CPF n ^c			
Constituição Federal, que não ou insalubre e não emprega m partir dos 14 (quatorze) anos.		•	
Loc	cal, de	de 2019.	
	Assinatura do Represe	ntante Legal	

FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

(Carimbo da Licitante)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia